PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.639, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"FICA ALTERADO O ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 937, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 85, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

ARTIGO 1° - Fica alterado o artigo 8° do Decreto de n° 937, de 04 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º.** Serão selecionados 03 (três) trabalhos por categoria. Aos trabalhos selecionados serão conferidos prêmios em dinheiro com as finalidades abaixo:

I – Para as escolas, na seguinte ordem de premiação: projeto do 1° (primeiro) colocado – valor de R$ 2.500,00, projeto do 2° (segundo) colocado – valor de R$ 1.500,00, projeto do 3° (terceiro) colocado – valor de R$ 1.000,00, como prêmio destinado a continuidade/desdobramento do projeto selecionado, a ser repassado ao Conselho de Escola da Unidade Escolar;

II – Para os alunos envolvidos nos projetos selecionados, na seguinte ordem de premiação: 1° (primeiro) colocado – valor de R$ 2.500,00, 2° (segundo) colocado – valor de R$ 1.500,00, 3° (terceiro) colocado – valor de R$ 1.000,00, como prêmio destinado a custear atividade de enriquecimento cultural definida junto aos alunos, pais e responsáveis, a ser repassado ao Conselho de Escola da Unidade Escolar até que os pais e responsáveis definam a sua aplicação;

III – Para o(s) professor(es) responsável(is) pelos projetos vencedores, na seguinte ordem de premiação: 1° (primeiro) colocado – valor de R$ 10.000,00, 2° (segundo) colocado – valor de R$ 7.000,00 e o 3° (terceiro) colocado – valor de R$ 3.000,00.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 16 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 16 de junho de 2023.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva